



16º Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais

Tema: "40 anos da "Virada" do Serviço Social"

Brasília (DF, Brasil), 30 de outubro a 3 de novembro de 2019

Eixo: Política social e Serviço Social.

Sub-eixo: Ênfase em Infância.

FAMÍLIA ACOLHEDORA: PROTEÇÃO INTEGRAL, APOIO E CUIDADO INDIVIDUALIZADO A CRIANÇA ACOLHIDA: RELATO DE EXPERIÊNCIA NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO/RIO DE JANEIRO

Natalia da Silva Figueiredo Lizcano¹

Resumo: Neste trabalho, apresentaremos breves reflexões a respeito do acolhimento familiar no Município de São Gonçalo. Serviço destinado a atender crianças e adolescentes, que precisam ser afastados de sua família de origem, em caráter provisório e excepcional, e são acolhidas no seio de outra família, que são selecionadas, capacitadas e acompanhadas por equipe técnica.

Palavras-chave: Acolhimento Familiar, Cuidado, Proteção Integral.

Abstract: In this work, we will present brief reflections about the family reception in the Municipality of São Gonçalo. Service aimed at attending children and adolescents, who need to be removed from their family of origin, on an interim and exceptional basis, and are welcomed into another family, which are selected, trained and accompanied by technical staff.

Keywords: Family Shelter, Care, Integral Protection.

Este trabalho tem por finalidade apresentar o relato de experiência do serviço de família acolhedora do município de São Gonçalo, Rio de Janeiro. Tais feitos geraram o reconhecimento do nosso trabalho pelos serviços de diversos municípios a nível nacional, bem como a conquista do 1º lugar do prêmio Visibilidade em Políticas Sociais e Serviço Social, promovido pelo Conselho Regional de Serviço Social do estado do Rio de Janeiro (CRESS RJ), na categoria experiência profissional em Serviço Social, no ano de 2016.

Acolhimento Familiar: você já pensou nesta possibilidade?

O acolhimento familiar é uma modalidade de atendimento prevista em lei², destinado a atender crianças e adolescentes, que precisam ser afastados de sua família de origem, em caráter provisório e excepcional, e são acolhidas no seio de outra família, que são selecionadas, capacitadas e acompanhadas por equipe técnica do serviço. Tem como objetivo o posterior retorno à família de origem ou a colocação em família extensa ou substituta. Propicia o "atendimento em ambiente familiar, garantindo atenção individualizada e convivência comunitária, permitindo a continuidade da socialização da criança e do adolescente" (BRASIL, 2012).

¹ Profissional de Serviço Social. Prefeitura Municipal de São Gonçalo. E-mail: <nathyfigui@hotmail.com>.

² É uma medida de proteção (Art. 101, VIII), introduzida pela Lei 12.010/09.

É interessante observar que a prática do acolhimento de crianças e adolescentes é bastante antiga e desenvolvida por diferentes sociedades, em situações específicas. No entanto, nos interessa refletir o acolhimento em seu caráter formal, como uma política social situada como uma modalidade de proteção especial de alta complexidade, uma vez que houve o rompimento dos vínculos.

Dessa forma, o acolhimento familiar trata-se de uma prática mediada por uma autoridade, com um plano de intervenção definido, administrada por um serviço através de recursos disponíveis, conforme política pública estabelecida (Cabral, 2005, p. 10). Podemos citar ainda que este serviço se encontra contemplado expressamente na Política Nacional de Assistência Social (PNAS), no Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa de Direitos de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária (PNCFC) e no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

O acolhimento familiar surgiu desde o início do século XX como uma alternativa a institucionalização em países como Estados Unidos, Inglaterra e França. No Brasil temos experiências exitosas nos Estados de São Paulo (Campinas), Rio Grande do Sul (São Bento do Sul) e no Rio de Janeiro, onde podemos destacar vinte municípios que possuem essa modalidade de atendimento: Rio de Janeiro, São Gonçalo, Guapimirim, Niterói, Queimados, Itaboraí, Nova Iguaçu, Belford Roxo, Petrópolis, Natividade, Lajes do Muriaé, Porciúncula, Varre-Saí, Resende, Volta Redonda, Barra do Piraí, Arraial do Cabo, Cabo Frio, Iguaba Grande e Itaguaí. Visualizando esses números, podemos salientar que ainda é um desafio para que esse serviço seja articulado enquanto política pública em âmbito estadual. Tendo em vista que o estado do Rio de Janeiro possui noventa e dois municípios.

“Família Acolhedora é aquela que voluntariamente tem a função de acolher em seu espaço familiar, pelo tempo que for necessário, a criança e o adolescente vítima de violência doméstica que, para ser protegido, foi retirado de sua família natural, respeitada sua identidade e história” (Valente, 2004, p. 35).

A diferença da medida de acolhimento familiar para o acolhimento institucional decorre da maneira como é executada a medida de proteção. Enquanto o acolhimento institucional é executado em uma instituição governamental ou não, no acolhimento familiar, a medida é executada em residências de famílias cadastradas. Cabe ressaltar que, a própria legislação aponta a preferência para o encaminhamento de crianças e adolescentes para o acolhimento familiar, tendo em vista que o mesmo propicia atendimento individualizado e a convivência familiar e comunitária da criança/adolescente acolhida. No entanto, embora ambas as medidas de proteção tenham diferenças em seu local de execução, possuem os mesmos princípios que norteiam o trabalho. Tais princípios se encontram assegurados no

Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), no artigo 92³. Especialmente no que se refere à excepcionalidade e à provisoriedade do acolhimento; ao investimento na reinserção à família de origem, nuclear ou extensa; a preservação da convivência e do vínculo afetivo entre grupos de irmãos; a permanente articulação com a Justiça da Infância e da Juventude e a Rede de Serviços.

A literatura voltada para a infância e juventude afirma que a execução da medida de acolhimento em famílias acolhedoras permite que os princípios elencados neste artigo sejam cumpridos sobremaneira. Para fins de exemplificar tal assertiva, podemos descrever a matemática básica. A proporção de uma criança/adolescente acolhida para no mínimo (um membro pertencente à família acolhedora. Ou a matemática das instituições de acolhimento, onde temos a proporção de um cuidador/educador social para até dez crianças/adolescentes acolhidas⁴.

Na modalidade de acolhimento familiar, a criança/adolescente recebe afeto, estímulo e desenvolvimento, por todo o grupo que pertence à família cadastrada. Ao fazer referência ao grupo da família acolhedora, citamos ainda sua comunidade, tendo em vista que a chegada da criança mobiliza todo entorno⁵.

Serviço de Família Acolhedora e o Município de São Gonçalo - como funciona o serviço?

O Serviço Família Acolhedora (SAF) foi formalizado como política pública de acolhimento no município de São Gonçalo, Rio de Janeiro, a partir da promulgação da Lei n° 313/2010, em 14 de dezembro de 2010, aprovada em Sessão Plenária na Câmara dos Vereadores. É vinculado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Infância e Adolescência (SMDS). Acolhe crianças na faixa etária de zero a doze anos. Tendo como perfil para se cadastrar como acolhedor, pessoas de ambos os sexos,

³ “I – Preservação dos vínculos familiares e promoção da reintegração familiar; II – Integração em família substituta, quando esgotados os recursos de manutenção na família natural ou extensa; III- Atendimento personalizado e em pequenos grupos; IV – Desenvolvimento de atividades em regime de coeducação; V – Não desmembramento de grupos de irmãos; VI – Evitar, sempre que possível, a transferência para outras entidades de crianças e adolescentes acolhidos; VII – Participação na vida da comunidade local; VIII – Preparação gradativa para o desligamento; IX – Participação de pessoas da comunidade no processo educativo.”

⁴ A quantidade de profissionais deverá ser aumentada quando houver usuários que demandem atenção específica (com deficiência, com necessidades específicas de saúde ou idade inferior a um ano). Para tanto, deverá ser adotada a seguinte relação, um cuidador/educador social para cada oito usuários, quando houver um usuário com demandas específicas.

⁵As Orientações Técnicas para Serviços de Acolhimento preveem que, “toda criança e adolescente tem direito a viver num ambiente que favoreça seu processo de desenvolvimento, que lhe ofereça segurança, apoio, proteção e cuidado” (BRASIL, 2012:26). Mediante essa premissa o acolhimento deverá ser prestado com cuidados de qualidade, condizentes com os direitos, as necessidades físicas, psicológicas e sociais das crianças e adolescentes acolhidos. O acolhimento deve ser oferecido para pequenos grupos e garantir espaços privados, objetos pessoais e registros não só descritivos de sua história de vida, quanto fotográficos, sobre seu desenvolvimento.

independente de estado civil, maiores de dezoito anos, residente preferencialmente no Município de São Gonçalo, ou municípios limítrofes. Que possuam interesse em oferecer proteção à criança.

As famílias acolhedoras são selecionadas, capacitadas e acompanhadas pela equipe técnica do serviço. O acompanhamento é sistemático, realizado através de visitas domiciliares e atendimentos, individuais ou em grupo, pela equipe técnica composta de Assistente Social e Psicólogo.

As famílias que forem consideradas aptas a serem acolhedoras deverão formalizar sua inscrição, com o preenchimento da ficha de cadastro, onde constam os documentos necessários (RG, CPF e Comprovante de Residência), informações sobre toda a família e indicação quanto ao perfil de criança que deseja acolher. O acolhimento é feito por meio de um termo de guarda provisória, emitido pela autoridade judiciária para a família acolhedora previamente cadastrada.

Cada Família Acolhedora deverá acolher uma criança por vez, exceto quando se tratar de grupo de irmãos, quando esse número poderá ser ampliado. Neste caso a Equipe do SAF irá avaliar juntamente com a Família Acolhedora se é possível ou não acolher o grupo de irmãos na mesma família.

O acolhimento familiar não pode ser confundido com adoção. As famílias acolhedoras possuem ciência dessa informação e assinam um termo de compromisso, declarando que não possuem interesse em adotar a criança acolhida e que tem consciência de que cuida de uma criança, para que ela retorne a família de origem, ou seja encaminhada para uma família substituta, garantindo assim a convivência familiar e comunitária no período do afastamento familiar.

O cuidado das Famílias Acolhedoras

O cuidado é parte integrante e constitutiva do ser humano. O ser humano se faz no mundo em sua relação com o meio e isso implica cuidado. Esse cuidado é parte primordial da medida de acolhimento familiar. Uma vez que a criança realmente vivencia o cuidado de forma individualizada no seio da família. A criança é um ser em desenvolvimento peculiar, que precisa ser cuidado e tem nessa medida, a possibilidade de desenvolver como criança, de forma integral. Esse cuidado não é fragmentado, com horários estabelecidos. É um cuidado desenvolvido por todos os membros, no decorrer do cotidiano e da própria dinâmica construída pela família.

Podemos citar como exemplo a Família da senhora “A.L”, 54 anos, aposentada, que já acolheu 17 crianças no decorrer de seu cadastro. “A.L” destaca que o mover dessa entrada e saída de crianças de sua casa é saber que o amor não é egoísta. Registra acolhimentos de recém-nascidos à crianças fora até mesmo do próprio perfil de atendimento do serviço, com um total de duas crianças com sete anos de idade. *“As pessoas me perguntam se eu não canso, e a minha resposta é sempre a mesma: podem mandar mais. Amo cuidar de crianças e sei que aqui essas crianças são mais felizes do que nos abrigos”* (A.L - entrevista para o Jornal Extra do dia 04 de maio de 2015).

O acolhimento que “A.L” considera mais difícil e que a mesma se orgulha em apresentar é o do menino “D”, nascido prematuro, entregue⁶ por sua genitora no hospital. A referida senhora relata que o pediatra da maternidade entregou o bebê afirmando que teria poucos meses de vida, devido a graves problemas de saúde. No entanto, “A.L” e sua família travaram uma batalha a favor da vida, dedicando tempo, carinho e atenção, o que resultou em uma criança saudável, que teve seu direito à vida e à convivência familiar e comunitária garantido, tendo sido posteriormente adotado.

Outra relação interessante no acolhimento familiar é a estabelecida entre família de origem, família substituta ou extensa e família acolhedora. A partir da medida de proteção é criado uma articulação no cuidado. Durante o processo de acolhimento, estimulamos as famílias a manterem o vínculo após o desligamento da medida de proteção. Claro que nem sempre isso é possível, mas a maioria das famílias aceitam e mantêm uma relação de afeto e cuidado entre si.

A técnica de enfermagem “R”, de 38 anos, está cadastrada no programa desde 2014 e já acolheu três crianças. Destaca que percebe que ao cuidar de uma criança acolhida, ela participa como parte ativa de um processo e de uma equipe, para que o mesmo possa ter o direito à convivência familiar e comunitária assegurada.

A Equipe e as Mudanças no Atendimento

O SAF mudou de coordenação por seis vezes em cinco anos de funcionamento. A nossa equipe assumiu o serviço em abril de 2015, tendo alterado completamente a sua execução. É importante destacar que tais mudanças foram alicerçadas nos princípios do nosso Código de Ética, no Projeto Ético-Político que norteia a profissão, bem como na legislação concernente, citamos a Política Nacional de Assistência Social, Estatuto da

⁶ Trabalhamos com o conceito de entrega. Diferente de abandono.

Criança e do Adolescente, Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa a Convivência Familiar e Comunitária e as Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento.

A mudança na execução do serviço trouxe impacto para as crianças e suas famílias atendidas, as famílias acolhedoras cadastradas e para o próprio serviço de acolhimento familiar, tendo em vista o caráter de promoção, execução e divulgação da proposta do nosso trabalho, que serviu como base para a execução do serviço em outros municípios. Em oito meses tivemos um aumento do número de famílias acolhedoras cadastradas, retorno de famílias acolhedoras que haviam solicitado descredenciamento anteriormente (por não concordar com a execução) e maior divulgação do serviço. Gerando aumento do número de vagas para acolhimento e aumento do número de crianças acolhidas em famílias após afastamento de seu território, garantindo o que preconiza o Artigo 34 do ECA que afirma a necessidade da primazia do acolhimento familiar em detrimento ao institucional.

Formação da Equipe

Um Coordenador Técnico - Dinamércia Monteiro do Nascimento. Assistente Social. Servidora do Município. Militante da área da Infância e Juventude, atuando a vinte anos no Serviço de Acolhimento/ **Três Assistentes Sociais - Natalia da Silva Figueiredo Lizcano,** Servidora do Município, Militante da área da Infância e Juventude, pesquisadora dos serviços de acolhimento institucional/familiar desde 2006, **Marcele da Silva Pinto/Cargo Comissionado e Cristiana Silva/Cargo Comissionado. 01 Psicóloga - Clarissa Marinho.** Cargo Comissionado. / **Uma Educadora Social - Rosângela Teixeira /** Cargo Comissionado. Ensino Médio. Possuía experiência anterior no serviço de acolhimento institucional/ **Um Administrativo – Felipe Monteiro -** Cargo Comissionado/ **Um Motorista - Celso Silva -** Cargo Comissionado - Ensino Fundamental.

Mudanças na Execução do Serviço

Devido o escopo do trabalho, apresentaremos brevemente, algumas das ações construídas em nossa proposta de trabalho após a mudança da equipe. Dentre as ações realizadas, escolhemos as que julgamos de maior impacto para os usuários do serviço.

- **Divulgação, captação, seleção e capacitação das famílias acolhedoras**

1- A forma de pensar a organização das famílias - As equipes anteriores só cadastravam famílias acolhedoras formadas por pai, mãe e filhos. A partir do momento que assumimos o serviço, iniciamos o cadastro de diversos arranjos familiares, tendo a entrada de casais homoafetivos, famílias recompostas e pessoas solteiras independente do sexo;

2- Serviço Laico - nosso serviço era conhecido como de denominação evangélica, pois só cadastrava famílias pertencentes as igrejas neopentecostais do município. Partindo do princípio do serviço ser de caráter público, nos apresentamos como um serviço laico. Não temos distinção de religião/ou denominação religiosa;

3- Não temos abrangência territorial - cadastramos famílias acolhedoras de todo e qualquer bairro do Município, incluindo "bairros de Comunidades"⁷;

4- Divulgação em outdoors, redes sociais, jornal e televisão - não realizamos mais divulgações em entidades religiosas.

5- Não temos teto salarial - nenhuma família acolhedora cadastrada precisa comprovar renda mínima para fazer parte do serviço, tendo em vista que o próprio município tem que arcar com a manutenção do material utilizado pela criança acolhida⁸;

6- Capacitação das Famílias Acolhedoras - criamos um projeto de capacitação com fases a serem cumpridas, bem como uma cartilha, com linguagem de fácil acesso a qualquer nível de escolaridade.

- **Entrega de Materiais**

Outra alteração importante foi a entrega de material para as famílias acolhedoras. Embora a Lei 313/2010 determinasse a entrega de materiais necessários para os cuidados mensais com cada criança acolhida, era ofertado apenas fralda, remédio e leite. As famílias buscavam doações de roupas e calçados, além de financiar a alimentação da criança. No início da nossa gestão ouvimos diversas reclamações e uma das frases nos marcou: "você não podem me obrigar a doar".

Era inegável a responsabilização que envolvia as famílias. Dessa forma, apontamos à gestão municipal a necessidade de modificar completamente a entrega do material. Foram realizadas reuniões com a gestão para pensar uma nova forma de entrega de material e os itens necessários para o desenvolvimento de cada faixa etária. Não só de alimentação, como vestuário e mobiliário. Outra questão importante foi a escuta das próprias famílias, que elencaram suas dificuldades e necessidades.

Atualmente cada família acolhedora constrói a lista de necessidades mensal de cada criança, escolhendo inclusive a marca do material recebido. Recebendo vestuário,

⁷ Diferente de outros municípios do estado que não cadastra famílias acolhedoras moradoras de Comunidades, alegando risco pessoal para as crianças/adolescentes acolhidos, bem como para a equipe do serviço de acolhimento.

⁸ Alguns municípios possuem essa condicionalidade do teto salarial para o cadastro das famílias.

alimentação, medicação, mobiliário ou qualquer outra necessidade eventual. Além do veículo do serviço que funciona vinte e quatro horas para atender qualquer emergência. Importante destacar que a forma construída para entrega de materiais em São Gonçalo, tornou-se referência para outros municípios⁹.

- **Atendimento as Famílias de Origem e Famílias Acolhedoras**

Construímos o Plano Individual de Atendimento (PAI) de cada criança acolhida e prestamos o acompanhamento sistemático às famílias, seja de origem, pois o objetivo é a reinserção familiar, bem como as famílias acolhedoras. Articulamos estes atendimentos com a Rede de Serviços, citando Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), Escolas Municipais (Educação de Jovens e Adultos - inserção das famílias), entre outros.

- **Trabalho com a Rede de Serviços**

A Lei 313/2010 que orienta o SAF garante no artigo 18 que a execução do serviço se dará com a articulação com as demais secretarias, a fim de garantir a qualidade e agilidade nos atendimentos. No entanto, as Instituições Municipais sequer conheciam a existência do serviço. Foram realizadas reuniões com os representantes das Secretarias para a construção de um fluxo de atendimento e parcerias¹⁰. Realizamos também a divulgação do serviço com palestras para os funcionários, esclarecendo e tirando dúvidas¹¹.

- **Participação das famílias acolhedoras - a necessidade de ter voz**

Ouvimos reclamações das famílias que as mesmas prestavam serviço ao município, tinham inúmeros deveres e responsabilidades com as crianças, mas não "tinham voz". Destarte a nossa coordenadora pensou na organização de um espaço democrático, que possibilitasse a participação e escuta das famílias acolhedoras. Foi criado a "Rede Acolher", que reúne mensalmente todas as famílias acolhedoras cadastradas para trocar experiências, pensar novas formas de execução do serviço e propor atividades. Foi a partir dos encontros da Rede que organizamos a 1ª Caminhada em favor da Adoção no Município de São Gonçalo, com a finalidade de trocar com os grupos de adoção do município e sensibilizar a população em relação a adoção tardia e inter-racial. Contamos com o apoio do Dr. Siro Darlan e do Dr. Pedro Alves, Juiz titular da Comarca da Capital.

⁹ Citamos Itaguaí que, também adotou a entrega de materiais, como proposta para o serviço.

¹⁰ A construção desse fluxo de atendimento foi de fundamental importância, principalmente, com a Secretaria de Saúde. Após acolhimento, a criança é encaminhada para um Posto de Saúde de referência para a realização de todos os exames necessários, bem como acompanhamento pediátrico.

¹¹ Podemos citar quatro palestras para 200 funcionários da Secretaria de Saúde, enfermeiros, técnicos de enfermagem e médicos das Unidades de Atenção Básica. A proposta para 2016 é a divulgação do serviço nas Escolas Municipais.

- **Assessoria para a implantação do serviço em outros municípios**

Devido a ampla divulgação da nossa proposta de trabalho nos jornais, televisão e eventos, fomos convidados a prestar assessoria para a implantação do serviço em alguns municípios do estado do Rio de Janeiro.

- **Apresentação da proposta do serviço ao curso de Direito da UFRRJ - RURAL**

Apresentamos a nossa proposta de trabalho a Dr.^a Luciane da Costa Moás, professora do curso de Direito da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (UFRRJ), que gerou o interesse pela temática e a construção do projeto de pesquisa “O direito fundamental à convivência familiar e comunitária e a implementação do programa famílias acolhedoras: o contexto das políticas públicas para a infância e a juventude no Município de Seropédica e no entorno”. Tal iniciativa trouxe impacto para os próprios estudantes do curso de direito, que tem a disciplina do ECA como eletiva e possuem uma parca preocupação com a temática, bem como para as crianças, adolescentes e famílias de Seropédica, uma vez que a proposta é estimular o Sistema de Garantia de Direitos do Município a implantar o serviço.

- **Sistematização do Trabalho e Devolução dos Dados para o Sistema de Garantia de Direitos**

O serviço completou oito anos de funcionamento em dezembro de 2018. Nesse mês, o Serviço Social realizou a construção da sistematização dos dados de todas as crianças acolhidas desde o lançamento¹² e realizou a apresentação em uma devolutiva para o Sistema de Garantia de Direitos do Município de São Gonçalo. Os dados serviram de fonte para pensar o serviço nos seus primeiros anos e subsidiar a construção da proposta de trabalho para o ano de 2019.

- **Aprimoramento intelectual**

Em relação ao compromisso com a qualidade do serviço prestado, a coordenação estimula a participação da equipe nos eventos da categoria, bem como em cursos/seminários que possam orientar o nosso trabalho.

- **Criação do Fórum Estadual de Serviços de Acolhimento Familiar do Estado do Rio de Janeiro**

¹²Realizamos a leitura de todos processos de crianças acolhidas no serviço. Apresentamos dados como: 1- Grupos de irmãos acolhidos na mesma família acolhedora; 2- Se houve transferência de criança do acolhimento familiar para o acolhimento institucional; 3- Perfil das Famílias Acolhedoras; 4- Forma de desligamento da criança (reinserção ou colocação em família substituta); 5- Número de bebês acolhidos (o que possibilita pensar na própria entrega de bebês na maternidade no município); 6-Tempo de acolhimento, entre outros.

Mediante a intensa procura para conhecer o nosso trabalho, o município de São Gonçalo foi responsável em criar o Fórum Estadual dos Serviços de Acolhimento Familiar do Estado do Rio de Janeiro. Um coletivo autônomo, formado por municípios: I- que já executam a modalidade de acolhimento familiar, II- que estão em vistas da implantação do serviço, III - que possui o desejo de implantar o serviço futuramente, bem como, IV- pesquisadores e técnicos interessados na temática. Criado com a finalidade de possibilitar um espaço de interação, integração e promoção de troca de experiências, debates e afins, entre os serviços de acolhimento familiar do Estado. Suas reuniões são itinerantes e acontecem bimensalmente nos municípios que compõem o coletivo. Atualmente contamos com a formação dos seguintes municípios: Arraial do Cabo, Barra Mansa, Barra do Piraí, Belford Roxo, Cabo Frio, Cachoeira de Macacu, Campos dos Goytacazes, Iguaba Grande, Itaboraí, Itaguaí, Laje de Muriaé, Natividade, Nilópolis, Niterói, Nova Iguaçu, Petrópolis, Queimados, Resende, Rio de Janeiro, São Pedro de Aldeia, São Gonçalo, Varre Saí e Volta Redonda.

Considerações Finais

O acolhimento de crianças não constitui fato novo. Se dá tanto no âmbito institucional, quanto nas diversas ações autônomas, realizadas pela sociedade. No entanto, o acolhimento familiar enquanto política social é pauta recente nas instâncias judiciárias, sendo intensificada com a mudança no Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei 12.010/09.

Não desejamos esgotar as discussões sobre as questões que permeiam o acolhimento familiar, muito menos apresentar a nossa proposta de trabalho como "o país das maravilhas", porque ainda temos muito que avançar. Mas desejamos dividir, mesmo que brevemente, a nossa proposta de trabalho, para fomentar entre os leitores, profissionais de serviço social e famílias acolhedoras, a possibilidade de repensar a execução de um serviço novo e de tamanha importância no país. Destacamos ainda a necessidade de maiores estudos a respeito do tema na área da infância e juventude e no próprio Município. Esperamos que esta breve reflexão contribua para ampliar este debate de tamanha relevância e representatividade no cenário contemporâneo. Guardamos a expectativa de que auxilie nas reflexões a respeito do tema e do nosso trabalho.

REFERÊNCIAS:

BRASIL. Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei 8.069/90.

CABRAL, Cláudia (org). Acolhimento familiar: experiências e perspectivas. Rio de Janeiro: ABNT. 2005.

CONANDA, Orientações Técnicas para Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes. 2012.

VALENTE, Jane. Colóquio Internacional sobre Acolhimento Familiar. Sapeca, Serviço Alternativo de Proteção Especial à Criança e ao Adolescente. Secretaria Municipal de Assistência Social. Campinas. 2004.